

1. INTRODUÇÃO

A análise da ALA - Associação de Alojamento Local dos Açores à Petição tem por base a realidade do Alojamento Local, perspetivas e tendências no mercado do turismo, realidade social-económica e territorial dos Açores, além do enquadramento legal existente na Região Autónoma dos Açores em particular o Regime Jurídico do Alojamento Turístico ([Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março](#), alterado e republicado pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio](#), alterado pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro](#) (artigos 4.º e 53.º)).

2. ANÁLISE

Ponto 1 da Petição

De facto existem quintas típicas e terrenos agrícolas nos Açores com habitações ou imóveis agrícolas, e algumas destas são unidades turísticas em regime de Alojamento Local.

Ponto 2 da Petição

Reconhecemos a dificuldades do setor primário, todavia nada lhe impede de explorar os seu imóveis em regime de Alojamento Local, desde que cumpram com a Portaria em vigor ([Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto](#), alterada pela [Portaria n.º 23/2018, de 16 de março](#) (artigo 9.º) e pela [Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho](#)), com especial foco para os requisitos impostos pelo Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aliás, se o objectivo é evitar um grande impacto urbanístico e manter o cariz rural e simbiose com a natureza, então o Alojamento Local é um boa solução porque a essência primordial do AL é ser uma unidade de habitação permanente em que o turista vive como um local.

Ponto 3 da Petição

Compreendemos a preocupação, a qual também é da ALA - Associação de Alojamento Local dos Açores, porque o Alojamento Local, excepto na tipologia de Hostel, não tem qualquer tipo de apoio público para a sua construção, adaptação, requalificação ou melhoria das suas unidades.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ALA - Associação de Alojamento Local dos Açores reconhece que poderá existir alguma necessidade de reorganização e/ou alteração da classificação de imóveis e prédios para efeitos de alojamento turístico, no entanto, a mesma deverá ser consagrada apenas e só por via da alteração e adaptação profunda e de base do Regime Jurídico do Alojamento Turístico dos Açores, e não ad-hoc como é proposto pela Petição em causa.

Se tal acontecer, para apenas e só beneficiar com apoios públicos uma eventual nova tipologia, então, parece-nos que, mais uma vez, o Alojamento Local sairá escandalosamente prejudicado, pois estaremos perante mais uma forma de desequilíbrio do mercado e de falta de democraticidade e equidade nos apoios, isto porque o Alojamento Local, exceptuando o caso especial dos Hostels, não é elegível para qualquer tipo de apoio e passará a ter a concorrência de mais uma tipologia de empreendimento turístico altamente subsidiado.